



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

LEI Nº 012-PMB/87

DE 05 DE OUTUBRO DE 1.987

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a lotear as Chácara nº 1-A e nº 155/228 e dá outras providências."

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
APROVADO EM 08/10/87

Presidente

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
APROVADO EM 08/10/87

Presidente

1º Secretário

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA, Estado de Goiás, Aprovou e Eu Ari Luiz de Assunção, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a lotear as seguintes Chácaras:

Chácara nº 1-A com uma área de 9.025 m², a qual será dividida em 21 lotes de medidas variadas, adquirida do Sr. Luiz Gomes da Silva.

Chácara nº 155/228 c/uma área de 24.200 m², a qual será dividida em 48 lotes com medidas iguais, adquirida do Sr. Antonio Luiz da Silva.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para fazer face a realização deste evento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Britânia
aos 05 dias do mês de Outubro de 1.987.

Ari Luiz de Assunção
Prefeito Municipal



